

Administração desta Câmara Municipal durante todos os dias e horas normais de expediente.

10 de Julho de 2006. — O Presidente da Câmara, *Armando Telmo Antunes Ferreira*.
3000211280

JUNTA DE FREGUESIA DE BARRÔ

Edital

Brasão, bandeira e selo

Wilson José de Oliveira Dias Gaio, presidente da Junta de Freguesia de Barrô, do município de Águeda, torna pública a ordenação heráldica do brasão, bandeira e selo da freguesia de Barrô, do município de Águeda, tendo em conta o parecer emitido em 3 de Maio de 2006, pela Comissão de Heráldica da Associação dos Arqueólogos Portugueses, e que foi estabelecido, nos termos da alínea q) do n.º 2 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, sob proposta desta Junta de Freguesia, em sessão da Assembleia de Freguesia de 27 de Junho de 2006:

Brasão — escudo de prata, faixa de negro carregada de três rodas dentadas, de ouro, engrenadas, sendo a do meio maior, acompanhada em chefe de dois cachos de uvas de púrpura, folhados de verde e, em ponta, de duas faixetas onçadas, de azul, donde sai um molho de espigas de arroz de sua cor, atado de vermelho. Coroa mural de prata de quatro torres. Listel branco, com a legenda a negro: «BARRÔ».

Bandeira — esquartelada de amarelo e vermelho. Cordão e borlas de ouro e vermelho. Haste e lança de ouro.

Selo — nos termos da lei, com a legenda: «Freguesia de Barrô — Águeda».

28 de Junho de 2006. — O Presidente da Junta, *Wilson José de Oliveira Dias Gaio*.



1000303630

JUNTA DE FREGUESIA DE BOLIQUEIME

Aviso

Concurso n.º 01/2006 — Concurso externo de ingresso para preenchimento de um lugar vago na categoria de auxiliar administrativo do grupo de pessoal auxiliar.

Para os devidos efeitos se torna público que, por deliberação da Junta de Freguesia de Boliqueime de 2 de Junho de 2006, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, concurso externo de ingresso para preenchimento de um lugar vago na categoria de auxiliar administrativo do grupo de pessoal auxiliar do quadro de pessoal desta

autarquia, publicado no apêndice n.º 30 ao *Diário da República*, 2.ª série, n.º 51, de 1 de Março de 2004.

Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação. De acordo com o n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, nos concursos em que o número de lugares a preencher seja de um ou dois, o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal.

1 — Prazo de validade — o presente concurso visa exclusivamente o provimento do lugar mencionado, caducando com o seu preenchimento.

2 — Legislação aplicável ao concurso — Decretos-Leis n.ºs 112/90, de 4 de Abril; 29/2001, de 3 de Fevereiro, 442/91, de 15 de Novembro, 6/96, de 31 de Janeiro, 204/98, de 11 de Julho, 404-A/98, de 18 de Dezembro, 412-A/98, de 30 de Dezembro e 238/99, de 25 de Junho.

3 — Conteúdo funcional — o descrito no Despacho n.º 4/88, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 80, de 6 de Abril de 1989.

4 — Local de trabalho — o local de trabalho situa-se nas instalações da Junta de Freguesia de Boliqueime e as condições de trabalho e regalias sociais são as genericamente vigentes para a administração pública local.

5 — Remuneração — o vencimento mensal é o correspondente ao escalão 1, índice 128, nos termos do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, aplicado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro, e alterações subsequentes.

6 — Requisitos gerais e especiais de admissão:

6.1 — A este concurso poderão candidatar-se todos os indivíduos, vinculados ou não à função pública, que satisfaçam cumulativamente os seguintes requisitos gerais:

- Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional;
- Ter 18 anos completos;
- Possuir as habilitações literárias e ou profissionais legalmente exigidas para o desempenho do cargo;
- Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;
- Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
- Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício da função e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

6.2 — Requisitos especiais — possuir a escolaridade obrigatória, tendo em conta a data de nascimento dos indivíduos, nos termos seguintes conforme despacho n.º 12643/99, de 22 de Junho, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 152, de 2 de Julho de 1999:

Até 31 de Dezembro de 1966 = quatro anos de escolaridade;

Entre 1 de Janeiro de 1967 a 31 de Dezembro de 1980 = seis anos de escolaridade;

A partir de 1 de Janeiro de 1981 = nove anos de escolaridade.

7 — Formalização das candidaturas:

7.1 — O requerimento de admissão ao concurso, elaborado de acordo com o estabelecido no Decreto-Lei n.º 112/90, de 4 de Abril, deve ser dirigido ao presidente da Junta de Freguesia de Boliqueime e entregue pessoalmente nos serviços administrativos desta autarquia ou remetido pelo correio, com aviso de recepção, expedido até ao termo do prazo fixado para entrega das candidaturas, para a Junta de Freguesia de Boliqueime, Rua do Dr. João Baptista Ramos Faisca, 29, 1.º, 8100-070 Boliqueime;

7.2 — O requerimento de admissão, a apresentar nos moldes e com o teor do anexo n.º 1 ao presente aviso, deverá ser acompanhado dos documentos seguintes:

- Certificado de habilitações literárias ou fotocópia do mesmo;
- Declaração, emitida pelo serviço de origem, devidamente autenticada e datada, da qual conste, inequivocamente, a natureza do vínculo, a carreira e a categoria detida, no caso dos candidatos já vinculados à função pública;
- Fotocópia do bilhete de identidade.

7.3 — Os candidatos com grau de deficiência igual ou superior a 60 %, abrangidos pelo Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, deverão apresentar requerimento de admissão nos moldes e com o